

TERMO ADITIVO Nº 045/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021-SMS.G/CPCS

| | |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº: | 6018.2021/0004503-4 |
| PARTÍCIPES: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SBCD – SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL . |
| OBJETO DO CONTRATO: | GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÃ/TREMembÉ. |
| OBJETO DO ADITAMENTO: | Acréscimo de recursos orçamentários para o período de 01 a 30 de junho de 2023, a título de investimento, para reformas, construções, adequações gerais, acessibilidade e melhorias da UBS Jaçanã (Dr. Sebastião Gabriel Syago de Laet). |

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS-SP), que através da Portaria nº 732/2022-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015.0278726-8, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.211.585/00001-15, e no CREMESP sob o nº 967135, com sede na Rua Gabriela, nº 144, município de Garça, no Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Garça, com matrícula nº 11, fls. 12, Lv. A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da

Cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 14.10 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **01 a 30 de junho de 2023** o orçamento global no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a título de investimento para reformas, construções, adequações gerais, acessibilidade e melhorias da UBS Jaçanã (Dr. Sebastião Gabriel Syago de Laet), localizado R. São Geraldino, 222 - Jaçanã, São Paulo - SP. As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária **84.10.10.301.3003.1.526.4.4.50.51.00** Fonte **00.1.500.9001**, quando couber e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 10.3.6 do CG R 025/2021.

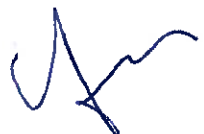
CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Anexo V :

Anexo V Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.



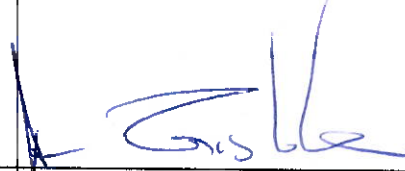
Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

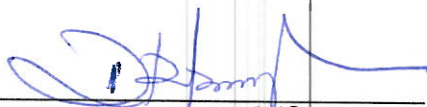


LUIS ANTONIO PICERNI HERCE
SBCD – Sociedade Beneficente Caminho de Damasco

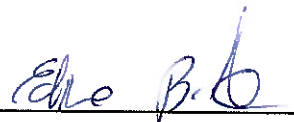


Dra. ANA CRISTINA KANTZOS
Coordenadora de Saúde

Testemunhas



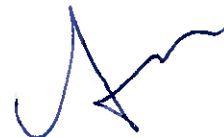
Nome: **CRS NORTE - DPCSS.**
CPF: **Rf 609106-7**
Debora Rita B. Santana



Nome: **Edina Brasileiro Lima**
CPF: **RF: 6403093**
CRS Norte - Avaliação e Controle

ANEXO V
TERMO ADITIVO 045/2023 – Nº CG- R025/2021-SMS.G/CPCS

| PERÍODO | RECURSO | OBJETO | JUNHO/23 | TOTAL |
|---------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Junho de 2023 | INVESTIMENTO | Reformas, construções, adequações gerais, acessibilidade e melhorias da UBS Jaçanã | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |



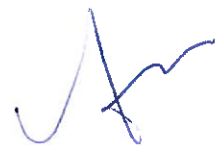
ANEXO V – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR UNIDADE

| PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO POR UNIDADE | |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| UNIDADES-SERVIÇO | MÊS 1 |
| UBS JAÇANÃ | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL | R\$ 100.000,00 |

b) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSOLIDADO

| PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/INVESTIMENTO - POR UNIDADE | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| UNIDADE: UBS JAÇANÃ – DR. SEBASTIÃO GABRIEL SAYAGO DE LAET | |
| SERVIÇO: UBS TRADICIONAL | |
| DESCRIÇÃO | MÊS 01 |
| 1. Pessoal e Reflexo | R\$ - |
| 1.1 - Remuneração de Pessoal | R\$ - |
| 1.2 - Benefícios | R\$ - |
| 1.3 - Encargos Sociais e Contribuições | R\$ - |
| 1.4 - Outras Despesas de Pessoal | R\$ - |
| 2. Materiais de Consumo | R\$ - |
| 2.1 - Material Odontológico | R\$ - |
| 2.2 - Gases Medicinais | R\$ - |
| 2.3 - Órteses e Próteses | R\$ - |
| 2.4 - Suprimento de Informática | R\$ - |
| 2.5 - Material de Escritório | R\$ - |
| 2.6 - Combustíveis | R\$ - |
| 2.7 - Material de Limpeza | R\$ - |
| 2.8 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) | R\$ - |
| 2.9 - Gêneros Alimentícios | R\$ - |
| 2.10 - Despesas de Transporte | R\$ - |
| 2.11 - Outros Materiais de Consumo | R\$ - |
| 3. Material de Consumo Assistencial | R\$ - |
| 3.1 - Drogas e Medicamentos Diversos | R\$ - |
| 3.2 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos | R\$ - |
| 4. Serviços Terceirizados | R\$ - |
| 4.1 - Assessoria Contábil | R\$ - |
| 4.2 - Assessoria e Consultoria | R\$ - |
| 4.3 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática | R\$ - |



| | |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| 4.4 - Vigilância / Portaria / Segurança | R\$ - |
| 4.5 - Limpeza Predial / Jardinagem | R\$ - |
| 4.6 - Lavanderia | R\$ - |
| 4.7 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética) | R\$ - |
| 4.8 - Serviço de Remoção | R\$ - |
| 4.9 - Serviço de Transporte | R\$ - |
| 4.10 - Serviços Gráficos | R\$ - |
| 4.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH | R\$ - |
| 4.12 - Educação Continuada | R\$ - |
| 4.13 - Serviços Assistencial Médico | R\$ - |
| 4.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde | R\$ - |
| 4.15 - Manutenção Predial e Adequações | R\$ - |
| 4.16 - Manutenção de Equipamentos | R\$ - |
| 4.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais | R\$ - |
| 4.18 - Manutenção de Informática | R\$ - |
| 4.19 - Locação de Equipamentos Médicos | R\$ - |
| 4.20 - Locação de imóveis | R\$ - |
| 4.21 - Locação de Equipamentos Administrativos | R\$ - |
| 4.22 - Locação de Veículos | R\$ - |
| 4.23 - Água | R\$ - |
| 4.24 - Energia | R\$ - |
| 4.25 - Telefonia/Internet | R\$ - |
| 4.26 - Gás | R\$ - |
| 4.27 - Taxas e Impostos | R\$ - |
| 4.28 - Outras despesas diversas | R\$ - |
| 5. TOTAL GLOBAL CUSTEIO | R\$ - |
| 6. Investimento | R\$ 100.000,00 |
| 6.1 - Reformas | R\$ - |
| 6.2 - Equipamento/Material Permanente | R\$ - |
| 6.3 - Ampliação e Adequação | R\$ 100.000,00 |
| 7. TOTAL GLOBAL DO CUSTEIO (5) +INVESTIMENTO (6) | R\$ 100.000,00 |

